



## EDITAL № 50/2016 – PROGEPE – IFPR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, conforme Portaria nº 1480 de 31/10/2014, torna público que estarão abertas as **inscrições no período de 09 a 14 de Junho de 2016**, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

### 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

- 1.1 As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.
- 1.2 A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A taxa de inscrição é de R\$20,00 (vinte reais).
- 2.2 A inscrição será efetuada, exclusivamente, no Protocolo do Campus no qual se deseja pleitear uma vaga. Os endereços e horários de funcionamento do Campus está elencado abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO	
	Rua José de Alencar, nº 880 – Vila Planalto		
Dianas	Pitanga – PR	08h30 às 12h	
Pitanga	CEP: 85.200-000	13h30 às 17h	
	Telefone: (42) 9840-9902		

## 2.3 - São requisitos para a inscrição:

- 2.3.1 requerimento de inscrição, disponível no Protocolo do Campus, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;
- 2.3.2 cópia de documento oficial de identidade;
- 2.3.3 cópia do(s) diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado(s) no órgão competente;
- 2.3.4 cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: <a href="http://www.tse.jus.br/">http://www.tse.jus.br/</a>;
- 2.3.5 cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares;
- 2.3.6 comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru simples.asp ou no Protocolo do Campus onde serão realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil, excluindo pagamentos via internet banking. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;





- 2.3.7 01 (uma) cópia do currículo lattes, acompanhado dos respectivos comprovantes;
- 2.4 Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.
- 2.4.1 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no Campus no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 2.4.2 O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 09 e 10 de Junho de 2016.
- 2.4.3 A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no Campus, até o dia 13 de Junho de 2016.
- 2.4.4 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.
- 2.4.5 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 2.5 É vedada a inscrição condicional.
- **2.6-** Encerradas as inscrições, a Direção Geral do Campus apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, através de Edital do Campus.
- 2.7 Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 24 (vinte e quatro) horas pela direção geral do campus, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na Secretaria Acadêmica do Campus e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do Campus.
- 2.8 De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.
- 2.9 Se, durante o período de validade deste Concurso, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum (uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.
- 2.10 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo





pelo qual optou.

#### 3 - DA COMISSÃO JULGADORA

3.1 - Será designada, pela Direção Geral do Campus, Comissão Julgadora composta por 03 (três) docentes.

### 4 - DA SELEÇÃO

- 4.1 O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:
- a) Prova Didática.
- b) Análise de Currículo.

#### 5 - DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1 A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.
- 5.2 A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 50 (cinquenta) minutos.
- 5.3 A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, incluso no período citado no subitem anterior, de no máximo 10 minutos para arguição do candidato.
- 5.4 O horário para comparecimento ao campus, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio na secretaria do campus e/ou endereço eletrônico do campus de interesse.

CAMPUS PITANGA				
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*			
Sorteio do Ponto	16/06/2016			
Prova Didática	17/06/2016			

<sup>\*</sup>Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

- 5.5 Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base a necessidade de, na educação básica, técnica e tecnológica, o professor apresentar domínio da área de conhecimento e de um eficiente processo de ensino-aprendizagem.
- 5.6 Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.





## 6 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- **6.1** A prova de análise de currículo terá por base a documentação devidamente comprovada no ato da inscrição.
- **6.2** Comprovada a titulação mínima exigida (Anexo I), o candidato terá assegurada a nota mínima 7,0 (sete) na Análise de Currículo.
- 6.3 Para a análise de Currículo serão atribuídos os seguintes pontos:

TITULAÇÃO	PONTOS	
Grau de Doutor, obtido em Curso devidamente credenciado, ou título de Livre- Docente, obtido na forma da Legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.	20 (vinte)	
Grau de Mestre, obtido em Curso devidamente credenciado, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.	15 (quinze)	
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na área de conhecimento a que concor- re, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação.	10 (dez)	
Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação.	05 (cinco)	
Publicação de livros, trabalhos ou artigos em Anais de Congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional na área em que concorre:	Até o limite máximo de 15 pontos	
Livro.	6 (seis) por livro	
Editor ou organizador de livro publicado.	4 (quatro) por livro	
Tradução de livro.	4 (quatro) por livro	
Capítulo de livro.	2 (dois) por capítulo	
Tradução de capítulo de livro.	2 (dois) por capítulo	
Publicação em endereço eletrônico especializado com ISSN.	2 (dois) por publicação	
Artigo publicado em periódico ou Anais de Congresso Qualis Internacional.	2 (dois) por trabalho	
Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Nacional.	1 (um) por trabalho	
Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Local.	0,5 (meio) por trabalho	
Trabalhos resumidos em congressos internacionais.	0,4 por trabalho	
Trabalhos resumidos em congressos nacionais.	0,2 por trabalho	
Patentes devidamente registradas, orientação, co-orientação de dissertações e teses.	Até o limite de 5 ponto	
Patente.	2,5 (dois e meio) cada	





	uma
Orientação doutorado.	2 (dois) por orientando de doutorado
Co-orientação doutorado.	1 (um) por orientando de doutorado
Orientação mestrado.	1 (um) por orientação de mestrado
Co-orientação mestrado.	0,5 (meio) por orientan- do de mestrado
Orientação de TCC ou Monografia.	1 (um) por orientação de especialização
Orientação de TCC ou Monografia.	1 (um) por orientação de graduação
Experiência em docência:	Até o limite de 15 pon- tos
Tempo de exercício de Magistério de Nível Médio e Técnico	03 (três) pontos por ano
Experiência profissional:	Até o limite de 15 pon- tos
Tempo de experiência profissional na área a que concorre, exceto Magistério.	3 (três) por ano

- **6.4** A pontuação máxima que poderá ser obtida nos Títulos apresentados será de 70 (setenta) pontos e equivalerá à nota 3,0 (três) que somada à nota mínima 7,0 (sete) de que trata o subitem 6.2 deste edital, atingirá a pontuação final de 10,0 (dez) na Análise de Currículo.
- 6.5 Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.
- 6.6 Será considerado classificado o candidato que obtiver em todas as etapas a nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

#### 7 - DA NOTA FINAL

- 7.1 As notas obtidas em cada uma das provas pelos candidatos serão convertidas em médias, observada a obtenção de nota mínima 7,0 (sete) por examinador, as quais, para cálculo da nota final, obedecerão aos seguintes pesos:
  - a) Prova Didática: 6,0 (seis)
  - b) Análise de Currículo: 4,0 (quatro)

### 8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da





Instituição, em consonância com as normas legais.

#### 9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

### 10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado do processo seletivo simplificado, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União e a contratação será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

## 11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

## 12 - DAS PROIBIÇÕES

- 12.1 É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.
- 12.2 É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.
- 12.3 É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

Curitiba, 08 de junho de 2016.

Valdinei Henrique da Costa Pró-Reitor de Gestão de Pessoas





# ANEXO I AO EDITAL № 50/2016 – PROGEPE – IFPR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME TRAB.	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Campus Pitanga	Letras - Português/Inglês	20h	01	Licenciatura em Letras – Português/Inglês	R\$ 2.018,77





## ANEXO II AO EDITAL № 50/2016 – PROGEPE – IFPR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## Área de conhecimento: Letras - Português/Inglês

# Campus: Pitanga

- 1. Os gêneros textuais e sua abordagem no ensino de Língua Portuguesa: oralidade, leitura e escrita.
- 2. Reflexões linguísticas na construção e na análise de textos
- 3. As interfaces entre o uso da norma culta e de outras variedades linguísticas: influências da cultura e das tecnologias
- 4. O ensino de Literatura no Ensino Médio
- 5. Reading and writing strategies in text genres